



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
REITORIA**



PORTARIA Nº 2182 / 2026 - RT (11.36)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itajubá-MG, 31 de agosto de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 23088.010297/2026-41;

CONSIDERANDO as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), em especial a Resolução CNS nº 647, de 24 de junho de 2021, que normatiza a designação e atuação dos Representantes de Participantes de Pesquisa (RPP) no Sistema CEP;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 370, de 8 de março de 2007, que dispõe sobre os critérios para registro, credenciamento e renovação de registro e credenciamento dos CEPs;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.874, de 28 de maio de 2024, que estabelece o marco legal da pesquisa com seres humanos e ratifica a obrigatoriedade da participação dos representantes de participantes da pesquisa na composição dos comitês de ética;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade e da Publicidade que regem a Administração Pública Federal, previstos no art. 37 da Constituição da República, exigindo que todo cidadão investido em múnus público em órgão colegiado institucional seja formalmente designado por ato da autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Itajubá (CEP UNIFEI), cuja finalidade é avaliar e acompanhar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos em seus aspectos éticos e metodológicos, para incluir:

- Mislene Aparecida Gonçalves Rosa, SIAPE nº 3486457 (Docente - Engenheira).

Art. 2º O CEP UNIFEI passa a ter a seguinte composição:

TITULARES:

1. Professor Luiz Felipe Silva, SIAPE nº 1560268 (Docente - Engenheiro Mecânico) - Coordenador - Mandato a partir de 04/12/2023;
2. Professora Juliana Estácio Rios, SIAPE nº 1364710 (Docente - Administradora) - Coordenadora Adjunta - Mandato a partir de 16/04/2024;
3. Professora Ana Carolina Sales Oliveira, SIAPE nº 2046494 (Docente - Fonoaudióloga e Pedagoga) - Mandato a partir de 16/05/2024;

4. Professor Felipe Pereira Rocha, SIAPE nº 3259638 (Docente - Enfermeiro) - Mandato a partir de 25/02/2025;
5. Professora Priscilla Chantal Duarte Silva, SIAPE nº 1844566 (Docente - Letróloga) - Mandato a partir de 04/12/2023;
6. Professora Renata dos Santos, SIAPE nº 1844605 (Docente - Letróloga) - Mandato a partir de 20/03/2025;
7. Professora Ronara Cristina Bozi dos Reis, SIAPE nº 1715442 (Docente - Economista) - Mandato a partir de 25/02/2025;
8. Professor Geraldo Fabiano de Souza Moraes, SIAPE nº 1849303 (Docente - Fisioterapeuta) - Mandato a partir de XX/08/2026;
9. Ricardo Chiaradia Cardoso - Representante de Participante de Pesquisa (RPP) - Indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajubá (Fisioterapeuta) - Mandato a partir de 17/06/2026.

SUPLENTES:

1. Professor Aldo Peres Campos e Lopes, SIAPE nº 1765417 (Docente - Matemático) - Mandato a partir de 17/12/2025;
2. Professor Clinton André Merlo, SIAPE nº 1849288 (Docente - Engenheiro Mecânico) - Mandato a partir de 17/12/2025;
3. Professor Wanderson Rodrigues Moraes, SIAPE nº 3389655 (Docente - Pedagogo) - Mandato a partir de 11/05/2026;
4. Professor Rogério Fernandes Brito, SIAPE nº 2498045 (Docente - Engenheiro Mecânico) - Mandato a partir de 16/06/2025;
5. Professora Rita de Cássia Araújo Cosenza, SIAPE nº 1695893 (Docente - Profissional de Educação Física) - Mandato a partir de 16/06/2025;
6. Professora Mislene Aparecida Gonçalves Rosa, SIAPE nº 3486457 (Docente - Engenheira Mecânica) - Mandato a partir de 31/08/2026.

Art. 3º O Comitê de Ética em Pesquisa tem suas atribuições previstas na legislação vigente do Ministério da Saúde e normas complementares.

Art. 4º O CEP UNIFEI deverá atender às orientações emitidas pela Instância Responsável no Ministério da Saúde.

Art. 5º Compete ao Coordenador do CEP:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II - representar o CEP em todos os órgãos da UNIFEI;
- III - dar execução às decisões do CEP;
- IV - autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos;
- V - orientar e supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo do CEP;

VI - determinar a citação, notificação ou convite de servidores docentes ou não docentes, bem como discentes ou usuários de pesquisa, referentes a esclarecimentos que porventura sejam necessários na análise de protocolos, ou mesmo prestar esclarecimentos necessários à condução de protocolos já aprovados;

VII - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes do CEP;

VIII - autenticar os documentos produzidos pelo CEP;

IX - cuidar de ações que visem à promoção e capacitação do CEP.

Art. 6º Compete aos demais membros do CEP:

I - examinar as matérias, protocolos ou textos que lhes forem submetidos, emitindo parecer técnico quando competente;

II - solicitar informações e esclarecimentos a respeito de protocolos analisados que garantam sua avaliação técnica adequada;

III - por delegação do Coordenador, representar a Comissão de Ética em eventos, seminários, cursos, entre outros.

Art. 7º O registro e o mandato dos membros têm validade de 3 (três) anos, devendo ser renovados ao final desse período.

Art. 8º O tempo de mandato do RPP no CEP é de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua indicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 1895 / 2026 - RT de 31 de julho de 2026, publicada no BIS Ano 25, nº 35, de 03 de agosto de 2026.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

(Assinado digitalmente em 31/08/2026 14:50)
MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI
REITOR

Processo Associado: 23088.010297/2026-41

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2182**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/08/2026** e o código de verificação: **ec5625454c**